



*Supremo Tribunal Federal*

**Certidão de Informações não Recebidas**

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6595

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

(Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que, até o dia 17/2/2021, não chegaram a esta Corte as informações solicitadas por intermédio do(s) Ofício(s) n<sup>o(s)</sup> 3870\_2020.  
Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Rafael Pagotto Carnaz  
Matrícula n<sup>o</sup> 3242